

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Economia e da Coesão Territorial

Serviço/Organismo: Direção-Geral da Economia

Cargo: Diretor-Geral

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A Direção-Geral da Economia tem por missão apoiar na conceção, execução, divulgação e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável à competitividade e inovação empresarial, assegurar o apoio e a coordenação das relações bilaterais europeias e internacionais, no âmbito das competências da área governativa da economia e da coesão territorial. Prestar apoio técnico no âmbito do planeamento estratégico e operacional, e bem assim no acompanhamento e avaliação das políticas públicas, ao MECT - Ministério da Economia e da Coesão Territorial, bem como aos demais serviços e entidades da respetiva área governativa.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os necessários à prossecução das atribuições previstas no Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março, na redação atual, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Economia.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As orientações estratégicas da DGE decorrem das prioridades definidas pelo membro do governo que tutela a área governativa da Economia e da Coesão Territorial, em linha com o Programa do Governo, visando a promoção da competitividade, inovação, sustentabilidade e internacionalização da economia portuguesa.

Destaque particular para as missões e atribuições do ponto 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março.

OBJETIVOS A ATINGIR

Sem prejuízo das competências definidas na legislação própria aplicável à DGE, das orientações acima identificadas e dos objetivos operacionais anualmente fixados nos instrumentos de gestão, são definidos ainda, os seguintes objetivos para a DGE, designadamente:

1. Coordenar a DGE em todas as suas atribuições, nacionais e internacionais, dinamizando uma cultura de confiança, delegação de competências e responsabilização.

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

2. Liderar a DGE com foco na consolidação de uma cultura organizacional orientada à competitividade da economia nacional, eliminação de burocracia, simplificação de processos e confiança nos agentes económicos.
3. Apostar na utilização de ferramentas digitais de forma ampla nos fluxos de trabalho da DGE, desmaterialização e simplificação que permita foco nas atividades principais da DGE com maior valor acrescentado sobretudo a avaliação de impacto e conceção de políticas públicas.
4. Promover uma cultura organizacional de melhoria contínua com implementação de mecanismos de revisão dos procedimentos internos que permitam evolução incremental e avaliação do cumprimento de objetivos.
5. Dinamizar uma cultura de interação e cooperação com os restantes organismos da área governativa da economia no sentido de uma boa articulação, eliminação de redundâncias e eficácia nas propostas entregues à tutela.

Em linha com o Programa do XXV Governo Constitucional, tendo em conta a Estratégia Orçamental, e bem assim as competências da área governativa da economia e da coesão territorial:

6. Propor, desenvolver, e acompanhar a execução das políticas que permitam alcançar e desenvolver um ambiente institucional mais favorável à competitividade e inovação empresarial, tendo em conta as competências específicas da DGE.
7. Promover adoção de políticas e de regulamentação que visem a simplificação administrativa e a redução ou eliminação dos custos de contexto para os agentes económicos.
8. Elaborar estudos e análises prospetivas e de cenarização, ao nível das políticas e dos objetivos do MECT e contribuir para a conceção e a execução da respetiva política legislativa;

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos sinalizados são executados com os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos à DGE, conforme definidos no mapa de pessoal e no orçamento anualmente aprovado.

OUTROS

A presente carta de missão constitui o referencial para a avaliação do desempenho do titular do cargo, podendo ser revista por orientação do membro do Governo competente.

O Secretário de Estado da Economia

João Rui Ferreira